

MENSAGEM Nº 9220 ,DE 21 DE maio DE 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial, em conformidade com o que dispõe o art. 41, inciso II e o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no montante de **R\$ 6.380.000,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, na forma dos anexos I ao IV.

A presente minuta de crédito especial visa criar 02 (duas) ações orçamentárias para o **Tribunal de Justiça – TJ** e 02 (duas) ações orçamentárias para o **Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU**, com vistas à inclusão na Lei nº 18.664, de 28 de dezembro de 2023 (DOE de 29/12/2023) – Lei Orçamentária Anual de 2024, em conformidade com o que dispõe o art. 15 e o art. 42, ambos da Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023 (DOE de 24/07/2023) – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2024.

O Tribunal de Justiça – TJ, de acordo com a republicação da Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), necessita incluir ao vigente Orçamento Anual de 2024, duas ações a seguir intituladas: “Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- TJ (1º grau) - (PROMOJUD – COMP.I)” e “Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário - TJ (2º grau) - (PROMOJUD – COMP.I)”.

O Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, de acordo com a mesma Resolução acima citada, também com o objetivo de discriminar os recursos orçamentários em formato específico, para possibilitar que a Governança Nacional em Segurança Cibernética possa avaliar, de forma clara, os investimentos no setor, necessita também incluir ao vigente Orçamento Anual de 2024, duas ações intituladas: “Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário - FERMOJU (1º grau)”, e “Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário - FERMOJU (2º grau)”.

Os recursos para atender às despesas previstas neste projeto de Lei decorrem de anulações de dotações orçamentárias dos próprios Órgãos envolvidos, na forma do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

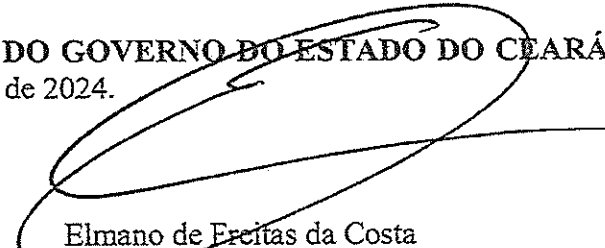
Órgão	Sigla	Origem	Aplicação
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TJ	2.530.000,00	2.530.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	FERMOJU	3.850.000,00	3.850.000,00
		6.380.000,00	6.380.000,00
			0



Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência, dado o seu relevante interesse social.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos ____ de ____ de 2024.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

**PROJETO DE LEI****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do Tribunal de Justiça – TJ e do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, no valor de **R\$ 6.380.000,00 (SEIS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, na forma dos Anexos I, II, III e IV, desta Lei.

Art. 2º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei, decorrem de anulações de dotações orçamentárias, na forma do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

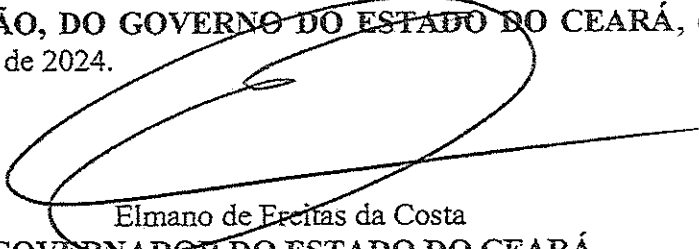
Art. 3º A inclusão dos valores na forma dos anexos I e II desta Lei, consignados aos programas e ações correspondentes, ficam incorporados ao Plano Plurianual 2024 – 2027, em conformidade, com o disposto no art. 7º da Lei 18.662, de 27 de dezembro de 2023 e suas atualizações.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a realizar ajustes orçamentários por decreto, desde que observado o disposto no “caput” do art. 7º da Lei nº 18.664, de 29/12/2023 (D.O.E. 29/12/2023) - Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos ____ de ____ de 2024.


Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



Anexo do Crédito Especial n.º

de

dede 2024

ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS

Orgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
14200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					3.850.000,00
14200021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					3.850.000,00
12.126.192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					1.500.000,00
12451 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- FERMOJU (1º grau).					1.500.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	1.500.000,00
12.126.192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					2.000.000,00
12451 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- FERMOJU (1º grau).					2.000.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	2.000.000,00
12.126.192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					150.000,00
12486 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- FERMOJU (2º grau).					150.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	150.000,00
12.126.192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					200.000,00
12486 - Aperfeiçoamento da Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário- FERMOJU (2º grau).					200.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	1.759.1200070	1	200.000,00
TOTAL DO ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO DAS INDIRETAS					3.850.000,00

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 21/05/2024, às 13:58 (hora do local do Estado do Ceará), com o código AD60-9ADD-284-C2-C.

Para conferir, acesso o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> o informe o código AD60-9ADD-284-C2-C.

2021.

Western blot analysis showing p125 and p120 expression in various cell lines. The blot is probed with anti-p125 antibody (top) and anti-p120 antibody (bottom). The lanes are labeled as follows: 1. p125 (positive control), 2. p120 (positive control), 3. p125 (negative control), 4. p120 (negative control), 5. p125 (negative control), 6. p120 (negative control), 7. p125 (negative control), 8. p120 (negative control), 9. p125 (negative control), 10. p120 (negative control), 11. p125 (negative control), 12. p120 (negative control), 13. p125 (negative control), 14. p120 (negative control), 15. p125 (negative control), 16. p120 (negative control), 17. p125 (negative control), 18. p120 (negative control), 19. p125 (negative control), 20. p120 (negative control), 21. p125 (negative control), 22. p120 (negative control), 23. p125 (negative control), 24. p120 (negative control), 25. p125 (negative control), 26. p120 (negative control), 27. p125 (negative control), 28. p120 (negative control), 29. p125 (negative control), 30. p120 (negative control), 31. p125 (negative control), 32. p120 (negative control), 33. p125 (negative control), 34. p120 (negative control), 35. p125 (negative control), 36. p120 (negative control), 37. p125 (negative control), 38. p120 (negative control), 39. p125 (negative control), 40. p120 (negative control), 41. p125 (negative control), 42. p120 (negative control), 43. p125 (negative control), 44. p120 (negative control), 45. p125 (negative control), 46. p120 (negative control), 47. p125 (negative control), 48. p120 (negative control), 49. p125 (negative control), 50. p120 (negative control), 51. p125 (negative control), 52. p120 (negative control), 53. p125 (negative control), 54. p120 (negative control), 55. p125 (negative control), 56. p120 (negative control), 57. p125 (negative control), 58. p120 (negative control), 59. p125 (negative control), 60. p120 (negative control), 61. p125 (negative control), 62. p120 (negative control), 63. p125 (negative control), 64. p120 (negative control), 65. p125 (negative control), 66. p120 (negative control), 67. p125 (negative control), 68. p120 (negative control), 69. p125 (negative control), 70. p120 (negative control), 71. p125 (negative control), 72. p120 (negative control), 73. p125 (negative control), 74. p120 (negative control), 75. p125 (negative control), 76. p120 (negative control), 77. p125 (negative control), 78. p120 (negative control), 79. p125 (negative control), 80. p120 (negative control), 81. p125 (negative control), 82. p120 (negative control), 83. p125 (negative control), 84. p120 (negative control), 85. p125 (negative control), 86. p120 (negative control), 87. p125 (negative control), 88. p120 (negative control), 89. p125 (negative control), 90. p120 (negative control), 91. p125 (negative control), 92. p120 (negative control), 93. p125 (negative control), 94. p120 (negative control), 95. p125 (negative control), 96. p120 (negative control), 97. p125 (negative control), 98. p120 (negative control), 99. p125 (negative control), 100. p120 (negative control).



Anexo do Crédito Especial n.º de dede 2024

ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

Órgão/ UO/ Programa de Trabalho	Região	Grupo de Despesa	Fonte	Id. Uso	Valor
04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO					3.850.000,00
04200021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					3.850.000,00
02.126.192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					3.500.000,00
0511 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU (1º Grau)					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	3.500.000,00
02.126.192 - EXCELENCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.					350.000,00
0512 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional na Área de TI - FERMOJU (2º Grau)					
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.759.1200070	1	350.000,00
TOTAL DO ANEXO IV - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS					3.850.000,00

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL MACHADO MORAES em 21/05/2024, às 13:58 (horário local do Estado do Ceará), com o código de verificação 2021. Para conferir, acesse o site <https://sufite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código AD60-9ADD-2BE4-C2FC.